



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

Contrato nº 36/2026
Processo nº 033/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
E A EMPRESA SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS
PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI,
CONFORME DISCRIMINADOS NESTE
INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 31.059.319/0001-16, com endereço na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 68, Loja 01 – Jardim Caetés – Abreu e Lima - PE, representada pelo Senhor MÁRCIO CARDIM PRATES, CPF nº 847.431.824-68 e CNH nº 01262292206 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Av. Cabral de Souza, 350, Apt. 404 – Vila Torres Galvão – Paulista – PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 03/2024, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e kits de materiais de higiene pessoal, para atender as famílias



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

atingidas pelas enchentes causadas pelas fortes chuvas que caíram na região, Conforme Dispensa de licitação nº 010/2026, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21.

DAS METAS FÍSICAS:

LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	PCT	1	11,48	11,48
02	AÇÚCAR – cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/8 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	3	2,82	8,46
03	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	3	4,18	12,54
04	BISCOITO DOCE – obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos,	UND	1	4,69	4,69



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

	queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Embalagem de 300 gramas.				
05	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, embalagem de 300 gramas, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada	UND	1	4,46	4,46
06	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 350 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	UND	1	5,03	5,03
07	CAFÉ – tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo –, contendo o selo ABIC. Embalagem de 250g.	UND	3	14,64	43,92
08	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 7500mL. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	UND	1	5,19	5,19
09	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalem plástica transparente sem sujidade.	KG	1	6,62	6,62
10	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1 - Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isentade material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	KG	5	9,41	47,05



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

11	FEIJÃO PRETO – tipo 1 – Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isentado de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	UND	1	6,99	6,99
12	FLOCOS DE MILHO, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UND	5	1,82	9,10
13	LEITE EM PÓ – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200 g.	UND	1	8,79	8,79
14	MACARRÃO – tipo espaguete, contendo 400g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	3	1,85	5,55
15	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 1Kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1	10,99	10,99
16	ÓLEO – de soja refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data	UND	2	7,66	15,32



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
 Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

	devencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.				
17	SARDINHA – em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	3	6,19	18,57
18	SAL IODADO DE MESA – contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada.	KG	1	1,49	1,49
19	DOCE TIPO GOIABADA lata com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	1	5,93	5,93
20	REFRIGERANTE 2L – sabor Guaraná	UND	1	5,55	5,55
21	MILHO E ERVILHAS embalagem de 170 gramas, validade mínima de 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	UND	1	3,22	3,22
22	MOLHO DE TOMATE, embalagem de 300 gramas, com informação nutricional, com Registro no Ministério da Agricultura.	UND	2	2,08	4,16
23	REFRESCO EM PÓ, PACOTE DE 18G	UND	4	0,92	3,68
				Valor por Cesta ...R\$	248,78
	Quantidade de Cestas Básica: 115 unidades			Valor TotalR\$	28.609,70

LOTE 02 – KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-------



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ 1 LT. ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006.	UND	5	2,28	11,40
2	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, ERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,.	UND	2	6,49	12,98
03	DESENFETANTE 2L COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2L . AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA.	UND	2	5,07	10,14



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

	NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
04	DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM DE COM 500ML.	UND	4	1,78	7,12
05	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, FEITA DE AÇO CARBONO NA EMBALAGEM DEVERÁ TER NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: ASSOLAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 20 CÂMARA - TCU).	UND	3	1,69	5,07
06	RODO DE 30 CM - MATERIAL CABO MADEIRA OU METAL, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2º CÂMARA - TCU).	UND	1	7,50	7,50
07	SABÃO EM BARRA - EM BARRA, GLICERINADO, AZUL, PARA USO GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRODUTO COM 5 UNIDADES DE 200G EMBALADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	PCT	1	8,46	8,46



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

	PARÂMETRO DE QUALIDADE: MINUANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA - TCU).				
08	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: OMO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA - TCU).	PCT	5	1,89	9,45
09	SABÃO LÍQUIDO, NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE /LAVANDA/ FLORES DO CAMPO PARA HIGIENE PESSOAL. 3 LITROS.	UND	2	11,90	23,80
10	VASSOURA DE NYLON - CABO COM 33 CM E SUPORTE PLÁSTICO ROSCÁVEL PARA ENCAIXE DO CABO. COM CEDAS DE NYLON FIXAS EM CABO DE MADEIRA OU METAL COM 1,20M. PARÂMETRO DE QUALIDADE: CONDOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 2ª CÂMARA - TCU).	UND	2	7,90	15,80
11	PANO DE CHÃO COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, ALGODÃO ALVEJADO (TIPO SACO FECHADO)	UND	2	2,90	5,80
				Valor por kit ...R\$	117,52
	Quantidade de Kits: 115 unidades			Valor Total...R\$	13.514,80



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

LOTE 03 – KIT DE HIGIENE PESSOA MASCULINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	DESODORANTE AEROSOL 150ML	UND	1	7,88	7,88
02	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	2	2,00	4,00
03	CREME DENTAL 90G	UND	2	3,48	6,96
04	SABONETE EM BARRA 85G	UND	5	1,49	7,45
05	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	1	3,28	3,28
06	COTONETE C/150 UNIDADES	UND	2	4,88	9,76
07	REPELENTE CORPORAL 100ML	PCT	1	11,00	11,00
			Valor por kit ...R\$		50,33
	Quantidade de kits: 58 unidades		Valor Total ...R\$		2,919,14

LOTE 04 – KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABSORVENTE DIARIO C/16 UNIDADES	UND	2	6,49	12,98
2	ABSORVENTE NOTURNO C/8 UNIDADES	UND	1	3,88	3,88
3	SABONETE LIQUIDO INTIMO 200ML	UND	1	9,60	9,60
4	SHAMPOO ADULTO EMBALAGEM COM 300ML.	UND	1	9,88	9,88
5	CONDICIONADOR ADULTO, EMBALAGEM COM 325ML	UND	1	9,88	9,88
6	CREME PARA PENTEAR 300ML	UND	1	9,88	9,88
7	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM C/50 UNIDADES	PCT	1	2,56	2,56
8	APARELHO BARBEADOR COM 02 LAMINAS	UND	2	2,00	4,00
9	HIDRATANTE CORPORAL 200ML	UND	1	11,99	11,99
10	COLONIA CORPORAL 200ML	UND	1	19,00	19,00
11	CREME DE HIDRATAÇÃO 1KG	UND	2	11,98	23,96
			Valor por kit ...R\$		117,61
	Quantidade de kits: 115 unidades		Valor Total...R\$		13.525,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.568,79 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o término do prazo de vigência da proposta de preços, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos oriundos do Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a ordem de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais serão fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel entrega dos materiais contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer devidamente os materiais descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de toda a parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
SETOR DE LICITAÇÃO

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

J - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

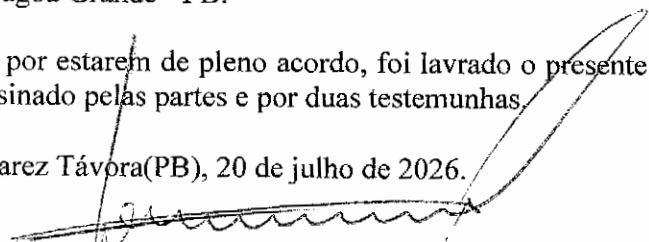
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2026.



WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

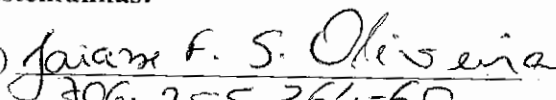
MARCIO CARDIM PRATES

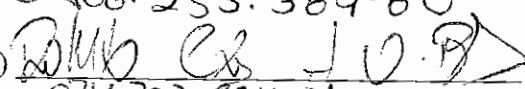
Data: 22/07/2026 14:15:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHIFT COMÉRCIO. DE ARTIGOS PARA
ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01) 
Jaiam F. S. Oliveira
306.255.364-60

02) 
RMB Ex J. V. P.
034.727.834-51